



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.254 DE 26 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Município de Buenópolis-MG a doar a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, área de terreno localizada no interior do Parque Estadual da Serra do Cabral.

Art. 1º Fica o Município de Buenópolis-MG , autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA uma área de terreno com 283,10m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados), localizada no Parque Estadual da Serra do Cabral.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei terá como finalidade exclusiva a implantação da captação superficial no Riachão e estação elevatória de água bruta, no Município de Buenópolis-MG.

§1º A não utilização da área doada na forma como prevista no caput deste artigo acarretará a nulidade do ato, com o retorno do imóvel ao domínio e posse plena do Município de Buenópolis.

§2º O uso e a finalidade da área a ser doada constarão, necessariamente, na escritura pública de doação e o não cumprimento das condições acordadas implicará a nulidade da mesma, com o retorno do imóvel ao domínio e posse plena do Município de Buenópolis-MG.

Art.3º A área doada apresenta a seguinte descrição topográfica: PP (ponto de partida), de coordenadas (UTM) E= 586.435,276 e N= 8.024.562,040m, foi materializada no poste com transformador monofásico, próximo ao rego d'água, no Parque ecológico do Riachão de Buenópolis/MG; daí, com azimute de 252°48'34'' e a distância de 52,02m, tem-se o ponto AUX-1(auxiliar um), de coordenadas (UTM) E=596.385,583 e N= 8.024.546,667m materializado no centro da ponte sobre o rego d'água, daí com o azimute de 177°31'04'' e a distância de 59,02 tem-se o ponto AUX-2 (auxiliar dois), de coordenadas (UTM) E= 586.388,139m e N= 8.024.487,704m, materializado no vértice da cerca do Clube de Campo;daí, com o azimute de 205°41'01'' e a distância de 142,78m, tem-se 0 V-1 (vértice um) , de coordenada (UTM) E= 586.326,259m N= 8.024.359,033m, materializado junto a poligonal da área prevista para implantação da Captação Superficial no Riachão e Estação Elevatória de Água Bruta, sendo este o ponto de inicio da descrição da área; daí com o azimute de 206° 32'27'' e a distância de 19,80m, tem-se o V-2 (vértice dois), de coordenadas (UTM) E= 586.317,412 e N= 8.024.341,320m. daí com azimute de 296°32'27'' e distância de 13,50m, tem-se 0 V-3 (vértice três), de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

coordenadas (UTM) E= 586.305,334m e N= 8.024.347,352m; daí com o azimute de 33°45'05'' e a distancia de 2,90m, tem-se o V-4 (vértice quatro), de coordenadas (UTM) E= 586.306,946m e N= 8.024.349,763m; daí com o azimute de 15°41'17'' e a distancia de 9,90m, tem-se o V-5 vértice cinco), de coordenadas (UTM) E= 586.309,622m e N= 8.024.359,295m; daí com o azimute de 26°32'27'' e a distancia 7,20m, tem-se V-6 (vértice seis), de coordenadas (UTM) E= 586.312,840 e N= 8.024.365,736m; daí com o azimute de 116°32'27'' e a distancia de 15,00m, tem-se o V-1, já conhecido e onde teve inicio a descrição da área, que faz divisa, do V-1 ao V-2 com área remanescente do parque, do V-2 ao V-3 com o Riachão, do V-3 ao V-4, do V-4 ao V-5, do V-5 ao V-6 e, finalmente, do V-6 ao V-1 com área remanescente do parque, fechando-se assim o polígono: V-1, V-2, V-3, V-4, V-5, V-6 E V-1, perfazendo um área total de 283,10m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados).

Art.4º A descrição topográfica e respectivo mapeamento da área ficam fazendo parte integrante da Lei.

Art.5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 26 de Março de 2008.

JOSE ALVES
Prefeito Municipal